

## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - № 8985 Disponibilização: Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PROCESSO Nº 20.0.000068763-5 EMPENHO: 2020NE02286 (1922486) **DATA DA CONCESSÃO: 10/09/2020.** 

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10/09 a 09/11/2020.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 10/11 a 19/11/2020 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral, em 10/09/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 5.1. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 21/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

atificação de Dispensa de Licitação Nº 21/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO SEI N° 20.0.000056454-1

OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO FÓRUM DA FAZENDA PÚBLICA - UC 0650101-0

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTICA - FÓRUM DA FAZENDA PÚBLICA - UC 0650101-0)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica na Unidade Consumidora do Fórum da Fazenda Pública, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI № 100/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1898519) e o Parecer № 4363/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1879547)

AUTORIZO a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 283/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1882358), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente, em 11/09/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

#### 6.1. EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE DÉBITOS PELA CESSÃO DE SERVIDORES - TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 92/2017

PROCESSO SEI Nº 20.0.000058465-8

PARTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA** 

CNPJ Nº: 05.521.463/0001-12

OBJETO: O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é CREDOR, junto à Câmara Municipal de Teresina - PI da quantia de R\$ 485.574,27 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente às remunerações e contribuições patronais devidas e não repassadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas no valor de RS 10.116,13 (dez mil, cento e dezesseis reais e treze centavos) conforme previsão no Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 92/2017, que tinha como objeto a cessão de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à Câmara Municipal de Teresina no período de janeiro de 2018 a setembro de 2019

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES: Os valores devidos serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do presente termo de acordo.

PUBLICIDADE: O presente Termo de Compromisso de Pagamento e Reconhecimento de Dívida pela Cessão de Servidores entrará em vigor na data da sua celebração.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

### 7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

# 7.1. Portaria Nº 2677/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 11 de setembro de 2020

O Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - № 8985 Disponibilização: Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

regimentais

CONSIDERANDO a realização do Curso de Formação Inicial Para Magistrados do Poder Judiciário piauiense, a ser ministrado pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Decisão Nº 4426/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, do Excelentíssimo Senhor Desembargador deste Tribunal de Justica, constante do Processo SEI Nº 20.0.00031055-8:

CONSIDERANDO os termos da Portaria de Credenciamento Nº 198, de 16 de julho de 2019, expedida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, credenciando à Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Desembargador Lucrécio Dantas Avelino, a realizar o **Curso de Formação Inicial Para Magistrados**, com carga horária total de 480 horas/aula.

CONSIDERANDO o teor da Decisão Nº 4611/2020 - PJPI/EJUD-PI, do Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, autorizando a realização do aludido **Curso de Formação Inicial Para Magistrados.** 

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que será de responsabilidade de cada magistrado/aluno do **Curso de Formação Inicial para Magistrados**, a ser realizado pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as despesas de deslocamentos e hospedagem para comparecerem às aulas presenciais, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário piauiense.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJPI

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 11/09/2020, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 11/09/2020, às 11:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1923035 e o código CRC 41B7A8FE.

#### 8. PAUTA DE JULGAMENTO

# 8.1. COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA - 79º SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO (VIDEOCONFERÊNCIA) - 21 DE SETEMBRO DE 2020

#### COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA

Serão apreciados na 79ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 21.09.2020, às 10h (dez horas), os expedientes administrativos pautados abaixo.

Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) 20.0.000070704-0

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, segue as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão por videoconferência, pelo e-mail secretaria.pleno@tjpi.jus.br, ou whatsapp 86 98876-1487;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem.

#### III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

**04. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 20.0.000071223-0)** - Altera a Resolução Nº 002/2016, de 25 de fevereiro de 2016, que instituiu o Dia e a Medalha "Colaborador Emérito" da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, e dá outras providências.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de setembro de 2020.

Marcos da Silva Venancio

Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

# 8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1° Câmara Especializada Cível -

## PAUTA DE JULGAMENTO

22/09/2020

#### 1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Cível, <u>em formato de videoconferência</u>, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2020, a partir das 9h30. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação. INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99462-3018;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão:
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até